



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 859/2022

ABRIR CREDITO ESPECIAL BEM COMO CRIAR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO 2022, PARA AQUISIÇÃO IMOVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial por superávit financeiro no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), no orçamento de 2022 lei Municipal 852/2021 de 07 de dezembro de 2021, destinado a aquisição de um imóvel para parque industrial no município de nova guarita conforme Lei Municipal n. 854/2021 de 17 de dezembro de 2021, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03– Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade: 001– Gabinete Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Função: 04 – Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0001 – Eficiência e Transparência na Gestão de Recursos

Projeto/Ativid: 1.119– Aquisição Imóveis para Parque Industrial

Desp: Cód. 291– 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 650.000,00

Fonte Recurso: **2500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

Funcional programática: 04.122.0001.1.119

Art. 4º. Servirá como recurso para atender ao crédito especial a que se refere o Art. 3º desta Lei, o superávit financeiro apurado no exercício 2021.

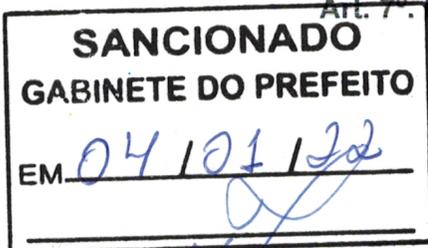
Art. 5º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 828/2021 (LDO), e Lei Municipal n. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária 852/2021

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 04 de Janeiro de 2022.

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br